

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO LICITADO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) para os eventos realizados pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur para o ano de 2025, para atender a necessidade da Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.1.1. Lote 01: 10º Páscoa em Gramado – 28/03 a 21/04/2025.

1.1.2. Lote 02: 53º Festival de Cinema de Gramado – 14/08 a 23/08/2025.

1.1.3. Lote 03: 40º Natal Luz de Gramado – 23/10/2025 a 19/01/2026.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço**, tendo como referência o **preço global por lote**, observadas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

2.2.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

2.2.4. Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 14 da Lei 14.133/2021 e alterações;

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.2.1. A publicidade do presente Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial e do extrato do edital no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das **08:00** do dia **10/02/2025** às **08:29** do dia **24/02/2025**.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30** do dia **24/02/2025**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 4.2.1.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar e substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.2.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.2.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.2.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 4.3.1. É VEDADO À EMPRESA SE IDENTIFICAR NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL NOS CAMPOS MODELO E MARCA/ FABRICANTE, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.3.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.
- 4.3.3.** O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo a integralidade dos custos para atendimento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal a ser utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o valor de referência constante na planilha orçamentária (**Anexo 05**).

4.4.1. A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

4.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem a licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o

Pregoeiro e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global por lote**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;

5.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7. Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**;

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e,

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.6. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.14.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme

Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.14.3. O não envio do documento de proposta readequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

5.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

5.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.15.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.15.4. A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

5.15.5. Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá o pregoeiro exigir que a licitante vencedora apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição

para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

5.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

5.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e no item 11 – Das Penalidades deste Edital.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

6.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria

Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;

6.2.6. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

6.3.1. Habilitação jurídica

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

6.3.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.3.4. Declarações

- a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
 - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Declaração de Não Parentesco;
 - Declaração de Idoneidade;

- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação.

6.3.5. Qualificação Técnica

- a) Certidão do registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente;
- a.1) Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos indicados no **Anexo 04**, no órgão fiscalizador competente. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;
- c) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de PPCI para eventos em complexidade similar ao objeto contratado:
- **Lote 01: 10ª Páscoa em Gramado:** PPCI para eventos temporários com área de 1.175,00m² ou superior;
 - **Lote 02: 53º Festival de Cinema de Gramado:** PPCI para eventos temporários com área de 2.245,00m² ou superior;
 - **Lote 03: 40º Natal Luz de Gramado:** PPCI para eventos temporários com área de 8.110,00m² ou superior;
- O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.
- c.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

b) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional em nome do responsável técnico indicado no **Anexo 04**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de PPCI para eventos em complexidade similar ao objeto contratado.

- **Lote 01: 10ª Páscoa em Gramado:** PPCI para eventos temporários com área de 1.175,00m² ou superior;
- **Lote 02: 53º Festival de Cinema de Gramado:** PPCI para eventos temporários com área de 2.245,00m² ou superior;
- **Lote 03: 40º Natal Luz de Gramado:** PPCI para eventos temporários com área de 8.110,00m² ou superior;

O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

d.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

d.2) O atestado deve estar registrado no órgão profissional competente, comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional

6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º

14.133/2021.

6.6.1. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

6.6.2. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

6.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

6.7. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.7.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

6.8. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, via sistema, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.

7.8. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pela licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro.

7.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

- 8.1.1.** As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** no portal **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, em até **03 (três) dias úteis** antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.
- 8.1.2.** As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, e vincularão os participantes e a Administração.
- 8.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 8.3.** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, este será retificado ou cancelado, conforme o caso.
- 8.3.1.** Caso seja retificado o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei nº 14.133/2021, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 8.4.** Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 8.5.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- 9.1.** Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o

contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado que seja aceito pela Administração;

9.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia, se for o caso;

9.1.3. A regra do subitem anterior não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do item 9.4.1.

9.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.3. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.4. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

9.4.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a

negociação de melhor condição.

9.5. A licitante vencedora deverá apresentar, **até o momento da assinatura do contrato**, as seguintes documentações assinadas digitalmente ICP ou cópias autenticadas de forma impressa:

9.5.1. Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada à assinatura do termo contratual;

9.5.2. Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema eletrônico, conforme itens 6. e 12.4 do edital;

9.5.3. A não entrega dos documentos implicará as penalidades previstas no item 11 do edital, sendo a vencedora **desclassificada** e promovendo a Autarquia a convocação da próxima colocada.

9.6. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

9.7. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.6, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.

9.8. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2025/2026, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual é parte integrante do termo contratual formulado, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

9.9.1. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

9.10. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.10.1. Em se tratando de obras e serviços:

9.10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.10.2. Em se tratando de compras:

9.10.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.10.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, arcando com os prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9.13. Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

10.1.1. Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago após a aprovação do PPCI pelo CBMRS;

10.1.2. Segunda parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, a ser pago após o término da montagem;

- 10.1.3.** Terceira parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, a ser pago após o término da desmontagem;
- 10.2.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.
- 10.3.** A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 10.3.1.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 10.3.2.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 10.4.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.
- 10.5.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.
- 10.6.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por

ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

10.7. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

10.8. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

10.8.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

10.9. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

10.10. A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Código Reduzido: 892

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.035 - Páscoa

Categoria econômica: 33390390000000000000

Código Reduzido: 897

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.037 – Festival de Cinema

Categoria econômica: 33390390000000000000

Código Reduzido: 902

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.039 – Natal Luz

Categoria econômica: 33390390000000000000

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, as licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a licitante executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:
 - d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.2) Der causa à inexecução total do contrato;

d.3) Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário;

d.4) Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

e) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com o conseqüente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora pela reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente aos ora fixados, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

12.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e *e-mail*.

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.4.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

12.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da

Lei Federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, eis que a GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como anulá-la quando presente ilegalidade insanável, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.

12.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na eventualidade de reajuste contratual, aplicar-se-á o índice oficial de correção adotado pelo Município de Gramado, que para este exercício é o IPCA.

12.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* www.gramadotur.rs.gov.br, no *site* do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Declaração de Responsável Técnico;
- Anexo 05 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 06 – Relatório de Pesquisa de Preços;
- Anexo 07 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 08 – Termo de Referência.

Gramado/RS, 05 de fevereiro de 2025.



ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
ANEXO 01
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º xxx/2025
EMPENHO N.º xxx/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 002/2025**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de elaboração e execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) para os eventos realizados pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur para o ano de 2025, para atender a necessidade da Autarquia, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência em anexo ao Edital.

Lote 01: 10º Páscoa em Gramado – 28/03 a 21/04/2025.

Lote 02: 53º Festival de Cinema de Gramado – 14/08 a 23/08/2025.

Lote 03: 40º Natal Luz de Gramado – 23/10/2025 a 19/01/2026.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência,

bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ____ (reais)**, para execução do objeto deste termo contratual, o qual será pago mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

Lote 01: 34ª Festa da Colônia:

- Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago após a aprovação do PPCI pelo CBMRS;
- Segunda parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, a ser pago após o término da montagem;
- Terceira parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, a ser pago após o término da desmontagem;

Lote 02: 53º Festival de Cinema de Gramado:

- Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago após a aprovação do PPCI pelo CBMRS;
- Segunda parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, a ser pago após o término da montagem;
- Terceira parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, a ser pago após o término da desmontagem;

Lote 03: 40º Natal Luz de Gramado:

- Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago após a aprovação do PPCI pelo CBMRS;
- Segunda parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, a ser pago após o término da montagem;
- Terceira parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, a ser pago após o término da desmontagem;

Parágrafo Primeiro: O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

Parágrafo Segundo: É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

Parágrafo Quinto: Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

Parágrafo Sexto: O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Sétimo: A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada

após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Parágrafo Nono: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Décimo: A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Parágrafo Primeiro: Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do

presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

Parágrafo Segundo: O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a CONTRATADA executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da

Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:

- d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
- d.3) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

e) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos

causados à Autarquia.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

Parágrafo Terceiro: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Lote 01: 10º Páscoa em Gramado – 28/03 a 21/04/2025.

Código Reduzido: 892

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.035 - Páscoa

Categoria econômica: 33390390000000000000

Lote 02: 53º Festival de Cinema de Gramado – 14/08 a 23/08/2025.

Código Reduzido: 897

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.037 – Festival de Cinema

Categoria econômica: 33390390000000000000

Lote 03: 40º Natal Luz de Gramado – 23/10/2025 a 19/01/2026.

Código Reduzido: 902

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.039 – Natal Luz

Categoria econômica: 33390390000000000000

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2025/2026, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;

III - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

IV - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2025, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal n.º 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, __ de _____ de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	PPCI - 10º Páscoa em Gramado – 28/03 a 21/04/2025	Serviço	1	R\$

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
2	PPCI - 53º Festival de Cinema de Gramado – 14/08 a 23/08/2025	Serviço	1	R\$

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
3	PPCI - 40º Natal Luz de Gramado – 23/10/2025 a 19/01/2026	Serviço	1	R\$

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

____ (assinatura)

____ (nome por extenso)

____ (cargo)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

<input type="checkbox"/>	Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
<input type="checkbox"/>	Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; <input type="checkbox"/> Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
<input type="checkbox"/>	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, bem como da lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2025.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, INDICA como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto:

CARGO	ÓRGÃO FISCALIZADOR E REGISTRO	NOME

O Responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do Estado do Rio Grande do Sul.

Local e data.

Representante legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO 05

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA

Lote	Descrição	Valor de Referência
1	Lote 01: 10º Páscoa em Gramado	R\$ 11.897,73
2	Lote 02: 53º Festival de Cinema de Gramado	R\$ 27.759,66
3	Lote 03: 40º Natal Luz de Gramado	R\$ 44.511,57

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS n° 002/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) para os eventos realizados pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur para o ano de 2025.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 06/12/2024 a 05/02/2025.

4. METODOLOGIA APLICADA

Média Mediana Menor Preço Outra:

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e



compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência para cada um dos lotes conforme planilha abaixo:

Pesquisa de Preços		VALOR DE REFERÊNCIA
Lote	Descrição	Valor total
1	Lote 01: 10º Páscoa em Gramado	R\$ 11.897,73
2	Lote 02: 53º Festival de Cinema de Gramado	R\$ 27.759,66
3	Lote 03: 40º Natal Luz de Gramado	R\$ 44.511,57

7. ANEXOS

7.1. A documentação comprobatória contendo 1 página que compõe a pesquisa de preços segue apensa a este relatório.

Gramado, 05 de fevereiro de 2025.

 Assinado eletronicamente
por:
MARINA MOSCHEN TISSOT
***515.530-**
05/02/2025 08:23:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Marina Moschen Tissot
Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur
Matrícula 184



Pesquisa de Preços		ORÇAMENTO 1 - CENCI COMÉRCIO DE EXTINTORES	ORÇAMENTO 2 - M&Z ENGENHARIA LTDA	ORÇAMENTO 3 - SAP LTDA	ORÇAMENTO 4 - PE 11/0/2023	VALOR DE REFERÊNCIA
Lote	Descrição	Valor total	Valor total	Valor total	Valor total	Valor total
1	Lote 01: 10º Páscoa em Gramado	R\$ 16.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 17.085,00	R\$ 3.505,93	R\$ 11.897,73
2	Lote 02: 53º Festival de Cinema de Gramado	R\$ 59.500,00	R\$ 20.200,00	R\$ 24.600,00	R\$ 6.738,62	R\$ 27.759,66
3	Lote 03: 40º Natal Luz de Gramado	R\$ 0,00	R\$ 72.990,00	R\$ 41.700,00	R\$ 18.844,72	R\$ 44.511,57

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELABORAÇÃO DO PROJETO E EXECUÇÃO DE PPCI

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de empresa especializada para a elaboração e execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) para os eventos realizados pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur para o ano de 2025.

O contrato inclui a elaboração dos projetos necessários, a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, fornecimento e a instalação de placas de sinalização de emergência em conformidade com a Resolução Técnica CBMRS nº 12, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução, bem como laudos necessários, montagem, desmontagem das sinalizações e demais elementos previstos no projeto, além do acompanhamento durante as vistorias realizadas pelo Corpo de Bombeiros. Ressalta-se que o contrato não contempla o fornecimento de equipamentos como extintores de incêndio e luminárias de emergência.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ENGENHARIA DA GRAMADOTUR

Raphael de Freitas Almeida, Engenheiro Civil, matrícula nº 112.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos de Gramado, incluindo a Festa da Colônia, Festival de Cinema de Gramado e o Natal Luz. Para atender às demandas de segurança desses eventos, torna-se necessária a contratação de uma empresa habilitada para a elaboração e execução de Projetos de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI).

A elaboração e execução dos projetos têm como objetivo prevenir e evitar incêndios, garantir o abandono seguro dos ocupantes das edificações e áreas de risco, dificultar a propagação do fogo, proporcionar meios para o controle e extinção de incêndios e viabilizar o acesso do Corpo de Bombeiros

às áreas de risco. Esses projetos devem ser realizados por profissionais devidamente registrados e habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU).

A obtenção do Alvará de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), é essencial para a realização dos eventos, atestando que estão em conformidade com a legislação vigente e garantindo a segurança do público conforme o PPCI aprovado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a elaboração e execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), em conformidade com as normas e legislações vigentes, atendendo às necessidades específicas dos eventos promovidos pela Gramadotur no ano de 2025. Para tanto, a empresa contratada deverá:

4.1. Elaboração do Projeto do PPCI:

- 4.1.1.** Realizar o levantamento técnico de dados no local, incluindo medições, análises de risco e identificação de pontos críticos.
- 4.1.2.** Apresentar projeto técnico detalhado, contemplando todas as medidas preventivas e protetivas contra incêndios, de acordo com a legislação estadual e instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).
- 4.1.3.** Fornecer Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do responsável técnico pelo projeto.

4.2. Execução do PPCI

- 4.2.1.** Implementar as medidas previstas no projeto aprovado, incluindo instalação de equipamentos.

4.2.2. Garantir que todos os materiais e equipamentos utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas e possuam certificação do INMETRO, quando aplicável.

4.2.3. Realizar os ajustes necessários para obter a aprovação do Corpo de Bombeiros e a emissão do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

4.3. Responsabilidades da Contratada

4.3.1. Efetuar o pagamento das taxas referentes ao protocolo e vistoria junto ao CBMRS.

4.3.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, equipada com os devidos EPIs e em conformidade com a legislação trabalhista.

4.3.3. Garantir a comunicação contínua com a Fiscalização do Contrato, atendendo prontamente a solicitações de correções, melhorias ou esclarecimentos.

4.4. Prazo de Execução

4.4.1. A elaboração e entrega do projeto técnico deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 dias antes do início do evento.

4.5. Sanções e Penalidades

4.5.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação e nas condições estabelecidas no contrato, conforme item 6 do Termo de Referência.

4.6. Documentação Complementar

4.6.1. A empresa deve apresentar os seguintes documentos como condição para assinatura do contrato:

4.6.1.1. Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de serviços semelhantes.

4.6.1.2. ART ou RRT do responsável técnico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a elaboração e execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) teve como objetivo identificar empresas qualificadas e aptas a atender às exigências técnicas e legais do serviço. Foram avaliados critérios como experiência técnica comprovada em projetos similares, capacidade operacional para execução integral do objeto, regularidade fiscal e trabalhista, e a emissão de ART ou RRT para respaldo técnico.

Também foi considerada a relação custo-benefício, com análise de preços praticados e eventuais custos adicionais, além da capacidade das empresas em cumprir os prazos estabelecidos e atender às demandas de forma ágil. O levantamento evidenciou a existência de fornecedores habilitados, permitindo a continuidade do processo para formalização da contratação, assegurando transparência e eficiência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a **elaboração e execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)**, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir a segurança dos eventos promovidos pela Gramadotur e a conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

Inicialmente, será realizado o levantamento técnico no local, com análise das condições estruturais, identificação de riscos e definição das medidas de segurança necessárias. Com base nessas informações, será elaborado o projeto técnico detalhado, devidamente acompanhado pela Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), garantindo respaldo técnico e legal.

Após a aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros, será iniciada a execução das medidas previstas, incluindo a instalação de equipamentos de segurança, adequação de estruturas e quaisquer ajustes necessários para a obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI). A solução também prevê o acompanhamento técnico integral e a emissão de relatórios detalhados para garantir transparência e controle de todas as etapas do serviço.

Com essa abordagem, busca-se não apenas atender aos requisitos legais, mas também assegurar a segurança plena de todos os envolvidos nos eventos, proporcionando uma solução técnica completa e eficaz.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades necessárias para a elaboração e execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) considera as especificidades dos eventos realizados pela Gramadotur e os requisitos estabelecidos pelas normas técnicas e legislação vigente. A contratação incluirá os serviços de elaboração do projeto técnico, abrangendo levantamento em campo, análise de riscos e entrega de documentos técnicos detalhados com ART ou RRT.

Também está prevista a execução das medidas indicadas no projeto, como a instalação de equipamentos de segurança, sinalizações, iluminação de emergência, entre outros. Além disso, inclui-se o protocolo e acompanhamento do processo de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, contemplando o pagamento de taxas e obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

A quantidade final de materiais e serviços será definida com base nos levantamentos técnicos e nas características dos espaços a serem atendidos, garantindo que todas as medidas necessárias sejam implementadas para assegurar a segurança do público e a conformidade com a legislação aplicável.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação será calculado com base nos valores praticados em anos anteriores, atualizados conforme os preços de mercado, conforme estipulado no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratações correlatas.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo precípua é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma suprir as demandas por estes objetivos de acordo com a Gramadotur.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A elaboração e execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) devem ser realizadas com atenção aos possíveis impactos ambientais associados. O processo envolve a instalação de equipamentos, como extintores e sistemas de iluminação de emergência, que podem gerar resíduos sólidos, como embalagens, materiais de construção e descartes de equipamentos obsoletos.

Adicionalmente, o uso de determinados produtos, como agentes extintores e sinalizadores, requer cuidados para evitar vazamentos ou descartes inadequados que possam afetar o solo, a água ou o ar. Para mitigar esses impactos, é essencial que todos os materiais utilizados atendam às normas ambientais e sejam manuseados e descartados de forma adequada, conforme as legislações aplicáveis.

Durante a execução do PPCI, as atividades devem priorizar práticas sustentáveis, como o reaproveitamento de materiais sempre que possível, a correta segregação de resíduos e o encaminhamento para reciclagem ou destinação final autorizada. Essas medidas, além de atenderem aos requisitos legais, contribuem para minimizar os efeitos sobre o meio ambiente, assegurando que o projeto seja conduzido com responsabilidade ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de engenharia declara Viável a Licitação (Pregão Eletrônico) com base no estudo Técnico Preliminar supracitado, afinal o estudo mostra que é necessário ter uma empresa para fornecer os equipamentos estando em plena concordância com os princípios da Administração Pública.

Gramado, 04 de fevereiro de 2025.



Assinado eletronicamente

por:

MARINA MOSCHEN TISSOT

*** 515.530-**

04/02/2025 17:09:18

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Marina Moschen Tissot

Chefe de Compras e Licitações

Matrícula nº 184



ELABORAÇÃO DO PROJETO E EXECUÇÃO DE PPCI

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) para os eventos realizados pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur para o ano de 2025.

O contrato inclui a elaboração dos projetos necessários, a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, fornecimento e a instalação de placas de sinalização de emergência em conformidade com a Resolução Técnica CBMRS nº 12, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução, bem como laudos necessários, montagem, desmontagem das sinalizações e demais elementos previstos no projeto, além do acompanhamento durante as vistorias realizadas pelo Corpo de Bombeiros. Ressalta-se que o contrato não contempla o fornecimento de equipamentos como extintores de incêndio e luminárias de emergência.

O contrato será executado em lotes, conforme as seguintes datas e eventos:

1.1. Lote 01: 10º Páscoa em Gramado – 28/03 a 21/04/2025

1.2. Lote 02: 53º Festival de Cinema de Gramado – 14/08 a 23/08/2025

1.3. Lote 03: 40º Natal Luz de Gramado – 23/10/2025 a 19/01/2026

2. JUSTIFICATIVA

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos de Gramado, incluindo a Páscoa em Gramado, Gramado Aleluia, Festa da Colônia, Festival de Cinema de Gramado e o Natal Luz. Para atender às demandas de segurança desses eventos, torna-se necessária a contratação de uma empresa habilitada para a elaboração e execução de Projetos de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI).

A elaboração e execução dos projetos têm como objetivo prevenir e evitar incêndios, garantir o abandono seguro dos ocupantes das edificações e áreas de risco, dificultar a propagação do fogo, proporcionar meios para o controle e extinção de incêndios e viabilizar o acesso do Corpo de Bombeiros às áreas de risco. Esses projetos devem ser realizados por profissionais devidamente registrados e habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU).

A obtenção do Alvará de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), é essencial para a realização dos eventos, atestando que estão em conformidade com a legislação vigente e garantindo a segurança do público conforme o PPCI aprovado.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE

A empresa contratada para a execução do serviço deverá demonstrar excelência na prestação dos serviços propostos, garantindo que sejam realizados com alto padrão de qualidade e em estrita conformidade com as especificações e exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

O valor a ser justificado para a contratação deverá ser embasado em orçamentos que contemplem todos os aspectos essenciais do serviço, incluindo materiais, mão de obra, transporte, instalação, manutenção e desmontagem.

A atualização dos valores será fundamentada em documentações fiscais fornecidas pelos próprios fornecedores ou outras fontes confiáveis. Essa abordagem garante que os preços sejam justos, equilibrados e em conformidade com as normas vigentes, prevenindo a ocorrência de sobrepreço ou qualquer indício de superfaturamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades da Gramadotur para a realização dos eventos organizados pela autarquia, fundamentando-se nas Leis nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nº 10.520/2002 – Lei do Pregão. A observância dessas disposições legais garante a transparência, a eficiência e a conformidade legal no processo de contratação, assegurando o sucesso e a qualidade dos eventos públicos realizados.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

A contratação da empresa especializada para a elaboração e execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) para os eventos realizados pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur no ano de 2025 será regida pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e com a Lei nº 10.520/2002 – Lei do Pregão.

Condições Contratuais:

- **Objeto e Escopo:** A empresa contratada será responsável pela elaboração, aprovação, execução e acompanhamento do PPCI para os eventos organizados pela Gramadotur, conforme detalhado no Termo de Referência. O serviço deve observar todas as exigências legais e as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).
- **Entrega de Documentação:** Antes do protocolo no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), a contratada deverá entregar ao fiscal do contrato as cópias dos processos para a anuência dos mesmos, com no mínimo 10 dias antes do evento, não sendo permitidos atrasos nesta entrega.
- **Prazos e Execução:** Os prazos para a elaboração do PPCI e a execução das ações previstas serão definidos no contrato, com base nos cronogramas dos eventos a serem realizados durante o ano de 2025. A empresa contratada deverá garantir o cumprimento de todos os prazos estabelecidos, assim como a realização das vistorias e ajustes necessários, conforme orientação do CBMRS.
- **Responsabilidades:** A empresa contratada será responsável por todas as fases do serviço, desde a elaboração do PPCI até a obtenção da aprovação junto ao CBMRS, incluindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). A contratada também deverá acompanhar as vistorias realizadas pelo Corpo de Bombeiros e garantir que os serviços sejam executados com a máxima qualidade e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

- **Fiscalização e Acompanhamento:** A Gramadotur poderá fiscalizar, a qualquer momento, o cumprimento das obrigações contratuais, bem como acompanhar a execução do PPCI, garantindo que todas as etapas do serviço sejam realizadas conforme o estabelecido.
- **Rescisão e Penalidades:** O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento das cláusulas, sujeitando a empresa contratada às penalidades previstas, que podem incluir multas, retenção de pagamentos e outras sanções legais, conforme estipulado na legislação vigente e no contrato.

5. SOLICITANTE

A solicitação da presente contratação é efetuada exclusivamente pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, em estrita consonância com as diretrizes e exigências estabelecidas para fornecimento de serviços eventualmente necessários.

6. SANÇÕES

As previstas na Lei nº 14.133/21, consoante padrão utilizado pela Gramadotur.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria. A comunicação entre as organizações poderá ser realizada por meio de documentação protocolada, e-mail e/ou aplicativos de mensagens. Para parecer de aprovação das demandas do evento sujeitas a qualquer alteração, para informações a respeito de quaisquer intercorrências ocorridas, demandas, solicitações, reclamações, dentre outros, o prazo de retorno é de até 1 (um) dia por parte da Contratante.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela elaboração e execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) para os eventos organizados pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur no ano de 2025.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Memórias descritivos, plantas baixas, cortes e todos as especificações que compõem o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, deverão ser disponibilizados em arquivos digitais em formatos abertos Word (extensão .docx) e em AutoCad formato DWG para o fiscal do contrato.

Os serviços a serem prestados deverão incluir, mas não se limitar a:

8.1. Elaboração do PPCI:

- Desenvolver um Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) detalhado para cada evento, conforme as especificações do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS) e as normas técnicas aplicáveis.
- O plano deverá contemplar as particularidades dos eventos da Gramadotur, considerando o tipo de público, a estrutura dos espaços, os riscos potenciais e as necessidades específicas de cada local.
- A empresa deverá elaborar e apresentar projeções de risco, rotas de fuga, estratégias de combate a incêndios e medidas de proteção adequadas para o contexto de cada evento.

8.2. Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros (CBMRS):

- Submeter o PPCI ao CBMRS para análise e aprovação, realizando ajustes conforme as recomendações do órgão.
- A empresa contratada será responsável pela obtenção da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.3. Instalação de Sinalizações de Emergência:

- Fornecer e instalar placas de sinalização de emergência, conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Técnica CBMRS nº 12, garantindo que todas as sinalizações sejam visíveis, acessíveis e de fácil compreensão.
- As sinalizações deverão abranger rotas de fuga, pontos de encontro e equipamentos de segurança, de acordo com as exigências legais.

8.4. Montagem e Desmontagem:

- Realizar a montagem e desmontagem de todos os elementos do PPCI, incluindo sinalizações, equipamentos de segurança e outros elementos necessários para garantir a segurança dos eventos.
- A empresa deverá garantir que todas as instalações sejam feitas dentro dos prazos e com a qualidade exigida para garantir a efetividade das medidas de segurança.

8.5. Acompanhamento Durante as Vistorias:

- A empresa contratada deverá acompanhar as vistorias realizadas pelo Corpo de Bombeiros antes e durante os eventos, assegurando que o PPCI esteja sendo executado corretamente e realizando ajustes conforme necessário.
- Durante a vistoria, a empresa deverá estar disponível para esclarecer dúvidas e realizar modificações ou adaptações solicitadas pelo CBMRS.

9. DATAS DE REALIZAÇÃO E ÁREAS DE CADA LOTE PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI

9.1. Lote 01: 10º Páscoa em Gramado

9.1.1. Evento a ser realizado no período de 28 de março de 2025 a 21 de abril de 2025, no local que segue:

- 9.1.1.1. Espaço para eventos da Praça das Comunicações / Praça das Etnias – Área 750,00 m².
- 9.1.1.2. Rua Coberta – Área 1.450,00m².
- 9.1.1.3. Área patrocinador (Praça Major Nicoletti) – Área 150,00 m².

9.2. Lote 02: 53º Festival de Cinema de Gramado

9.2.1. Evento a ser realizado no período de 14 de agosto de 2025 a 23 de agosto de 2025, no local que segue:

- 9.2.1.1. Palácio dos Festivais – 1.200,00
- 9.2.1.2. Rua Coberta – Área 1.450,00m²
- 9.2.1.3. Recreio – Área 1.690,00m²
- 9.2.1.4. Área patrocinador (Praça Major Nicoletti) – Área 150,00m²

9.3. Lote 03: 40º Natal Luz de Gramado

9.3.1. Evento a ser realizado no período de 22 de outubro de 2025 a 18 de janeiro de 2026, no local que segue:



- 9.3.1.1. Espaço para eventos da Praça das Comunicações – Área 750,00 m²
- 9.3.1.2. Espetáculo Nativitaten – Área 3.700,00m²
- 9.3.1.3. Espetáculo A Fantástica Fábrica de Natal – Área 5.700,00m²
- 9.3.1.4. Rua Coberta – Área 1.450,00m²
- 9.3.1.5. Espetáculo Grande Desfile de Natal (Avenida das Hortênsias) – Área 3.520,00m².
- 9.3.1.6. Espetáculo Grande Desfile de Natal (Cobertura para os carros) – Área 1.100,00m².

10. PAGAMENTO

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo eventuais dúvidas.
- 11.1.2. Permitir o livre acesso da contratada ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços;



11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1. Executar os serviços com dedicação, presteza e zelo necessários ao cumprimento do objeto contratual.
- 11.2.2. Realizar todas as aferições e medições necessárias à execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) nos locais indicados.
- 11.2.3. Garantir a qualidade final dos serviços, por meio de responsável técnico que apresente Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente ao projeto e execução do PPCI.
- 11.2.4. Esclarecer dúvidas em conjunto com o fiscal do contrato designado para acompanhar os serviços.
- 11.2.5. Submeter as prévias das plantas à Fiscalização do Contrato antes de qualquer entrega parcial ou total, atendendo a eventuais correções, melhorias ou complementações solicitadas, formalizadas por e-mail ou por escrito para registro.
- 11.2.6. Assumir total responsabilidade por eventuais falhas ou imperfeições no PPCI, sem possibilidade de reembolso pela contratante quanto aos custos de correções.
- 11.2.7. Realizar o pagamento de taxas relativas aos projetos e vistorias realizadas pelos Bombeiros.
- 11.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais e despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, e equipamentos de proteção individual (EPIs), isentando integralmente a contratante.
- 11.2.9. Reembolsar a contratante por despesas decorrentes de:



11.2.9.1. Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados ou subcontratados com a contratante;

11.2.9.2. Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da contratante no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, civis ou previdenciárias.

11.2.10. Emitir nota fiscal de serviços e recolher o ISS devido, bem como demais tributos e encargos aplicáveis.

11.2.11. Disponibilizar canais de comunicação ágeis, incluindo número de celular e WhatsApp, para garantir atendimento rápido à Autarquia.

12. DOS VALORES

12.1. Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, serão determinados com base na média de valores aferida após levantamento de mercado.

12.2. O número do empenho deverá ser enviado com o valor devido para emissão, pela contratada, da Nota Fiscal dos equipamentos adquiridos.

13. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata a lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

14. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A entrega deste Termo de Referência visa orientar a execução e a fiscalização do objeto, garantindo o cumprimento de todas as características e necessidades especificadas. Qualquer dúvida ou solicitação de alteração deverá ser previamente autorizada pelo fiscal do contrato. O descumprimento das disposições aqui estabelecidas estará sujeito às sanções previstas no item 6 deste documento.

Este Termo de Referência é acompanhado dos documentos necessários à contratação, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico.

Gramado, 04 de fevereiro de 2025



Assinado eletronicamente

por:

MARINA MOSCHEN TISSOT

***** 515.530-*****

04/02/2025 17:08:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marina Moschen Tissot

Chefe de Compras e Licitações

Matrícula nº 184

